



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 44

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE 586/2024 UASG: 453079 nº ComprasGov: 90586/2024 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 03/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 03/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Siemens CA 560, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 364.695,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.302.30.8179 / 3966.06.302.30.8614 / 3922.06.181.30.8501 / 3966.06.181.30.8605
Elemento da despesa: 3390.30
Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 752.000111 / 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Fernanda do Nascimento Barreto e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 44

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 4 de 44

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 44

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **de Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 9 de 44

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 44

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Elton Santos Guimarães

Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Fernanda do Nascimento Barreto

Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Siemens CA 560, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná, para atender a demanda do Laboratório do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. GMS e CAT MAT	DESCRIPTIVO	QTDE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 60 MESES
ÚNICO	1	6607-37717 442196	Reativo para determinação do tempo de Protrombina (TAP)	20.940	R\$ 9,53	R\$ 199.558,20
	2	6607-27098 442195	Reativo para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (KPTT)	16.580	R\$ 9,96	R\$ 165.136,80
VALOR TOTAL DO PROCESSO PARA 60 MESES						R\$ 364.695,00

Critério de Disputa Valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A interessada em fornecer os reagentes deverá apresentar os produtos embalados garantindo a integridade dos mesmos, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade que deve ser, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada ao responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM, excepcionalmente, pode-se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. O compromisso de substituição deverá ser efetivado com entrega no máximo 10 (dez) dias após a comunicação à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato;

Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento;

A quantidade de cada item pode variar em até 40% para mais ou para menos, de acordo com a variação de demanda de solicitação de exames, mantendo-se o valor unitário de cada item e não ultrapassando o valor total do certame;

Fornecimento de reagentes, insumos, controles, e consumíveis devem da mesma marca do fabricante do equipamento ou de fornecedor indicado formalmente pelo fabricante do equipamento, devem estar registrados junto a ANVISA/MS, possuir embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e ou suas alterações em concordância com a legislação vigente;

Os produtos deverão ter registro na ANVISA, de acordo com a RDC 786/2023 e RDC36/2015 da ANVISA e suas alterações;

A interessada deverá oferecer em até 15 dias após o recebimento do Contrato e ou Nota de Empenho, treinamento adequado para os manipuladores do mesmo, incluindo todas as rotinas do equipamento, bem como manutenções diárias, semanais, mensais, bem como apresentar manual de procedimento operacional padrão em português, de maneira a permitir facilitação e agilidade de serviços prestados, devendo a contratada suprir os reagentes necessários para o treinamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 12 de 44

A interessada deverá manter equipe técnica, propiciando prestação destes serviços técnicos especializados contra defeitos de funcionamento do equipamento Sysmex CA560, quaisquer tipos de calibração necessária, incluindo quaisquer peças de reposição descritas neste certame, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, SEM ÔNUS, durante o período de vigência do Contrato, independentemente do número de horas necessárias, contemplando:

- a) A interessada deverá realizar todas as manutenções preventivas preconizadas pelo fabricante para o período contratual, durante o período de vigência do Contrato;
- b) A interessada deverá realizar manutenção corretiva necessária, sempre que solicitada;
- c) Em caso de pane, falha técnica, mau funcionamento, indisponibilidade de sistema, controle fora do limiar de aceitação, problemas de calibração ou quaisquer problemas que inviabilizem a execução dos exames, a Contratada deverá fornecer assistência técnica ou assessoria científica REMOTA imediata, em até 1h após abertura de chamado, caso o problema não seja solucionado pelo atendimento remoto, a Contratada deverá providenciar averiguação do equipamento "in loco" no prazo máximo de 12 (seis) horas, a partir da abertura do chamado, a fim de não ocorrer prejuízos no atendimento dos serviços;
- d) Em caso de necessidade de manutenção corretiva o problema deverá ser solucionado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado. Este prazo ser estendido pelo Fiscal do Contrato, desde que devidamente justificados os fundamentos;
- e) Durante o período contratual, em caso de inoperância do equipamento, a CONTRATADA fica responsável pelo custeio e pelo processamento dos exames em local a sua escolha, desde que o local seja técnico e legalmente apto ao processamento destes exames, incluindo a logística de buscar as amostras no LACHPM/PR, levar até o local onde o(s) exame(s) será (ão) processado(s), seguindo todos os critérios de transporte de amostras biológicas, exigidos em legislação vigente e suas alterações, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo que os resultados destas aferições devem ser entregues em forma de laudo de exame laboratorial, devidamente assinado por profissional responsável, podendo ser laudos físicos, entregues na recepção do LAC/HPM, ou eletrônico, através de envio eletrônico (e-mail), de acordo com: a) Exames de pacientes internados, de pronto atendimento ou eletivos classificados como de urgência pelo médico solicitante a empresa de disponibilizar custeio e processamento caso o equipamento não seja restabelecido pelo atendimento remoto (prazo máximo de 3h); b) Exames de pacientes eletivos a Contratada deverá providenciar custeio e processamento, caso o funcionamento equipamento não seja restabelecido em até 24h após abertura do chamado;
- f) Reagentes/testes gastos sem resultado válido, inadequado, resultantes de falha técnica do equipamento, assim como reagentes/testes utilizados para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, após manutenções corretiva ou preventiva, deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para contratante;
- g) Deverão ser emitidos relatórios de manutenções preventivas e corretivas, que forem realizadas. Estes relatórios deverão servir para informação à Vigilância Sanitária no caso de fiscalização; Equipamentos assessórios (no-breaks, estabilizadores, filtros, etc.): quando em assessoria técnica, assessoria científica ou treinamentos, quaisquer equipamentos assessórios necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A Interessada deve apresentar declaração ou contrato como empresa detentora da autorização para atuar como Distribuidor autorizado a comercializar os produtos, reagentes, peças, assistência técnica e manutenção preventiva para as linhas Hematologia, Gasometria, Uroanálise, Coagulação, Plasma e Proteína, Bioquímica, Imunologia, Hormônio e Drogas de Abuso da SIEMENS HEALTHINEERS, este requisito visa garantia de assistência técnica e manutenção preventiva para o equipamento Sysmex CA 560, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná, para atender ao preconizado pela RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos em seu item 5.4

A interessada deverá fornecer os reagentes compatíveis com o equipamento CA560, marca Sysmex, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM).

A empresa deve ter uma previsão de entrega anualmente a quantidade abaixo:

Item	Detalhamento	Quantitativo para 12 meses
------	--------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6	Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 13 de 44
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

1	Tromboplastina cálcica humana para uso em equipamento CA 560	13
2	Cefaloplastina ativada pronta para uso em equipamento CA 560	11
3	Cloreto de Cálcio 0,025 pronto para uso em equipamento CA 560	2
4	Cubeta de reação para uso em equipamento CA 560	5
5	Solução de Limpeza de sonda para uso em equipamento CA 560	77
6	Bobina de papel térmico para uso em equipamento CA 560	9
7	Plasma Controle Normal para avaliação com precisão e desvio analítico dos níveis: tempo de tromboplastina, tempo de tromboplastina parcial ativado, tempo de trombina, fibrinogênio, atividade total do complemento, plasminogênio, anticoagulante lúpico e fatores de coagulação: II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e fator de Von Willebrand, para uso em equipamento CA 560	12
8	Plasma Controle Patológico para avaliação de análises de coagulação com exatidão com atividade reduzida para os fatores: II, VII, IX e X, atividade reduzida para fatores da coagulação endógenos e terapia com heparina para uso em equipamento CA 560	12
9	Calibrador multiparamétrico nível 1 a 6 para uso em equipamento CA 560	4
10	Pipetador distribuidor de amostra para uso em equipamento CA 560	1
11	Bloco Acrílico Pipetador para uso em equipamento CA 560	1
12	Kit Bomba de Vácuo para uso em equipamento CA 560	1
13	Tubulação do pipetar (catch tubing assay pipette) para uso em equipamento CA 560	1
14	Haste do apanhador (catch hold plate) para uso em equipamento CA 560	1
15	Caixa do apanhador (catch Box) para uso em equipamento CA 560	1

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega dos produtos será **PARCELADA/MENSAL** deverá ser realizada no setor de laboratório do Hospital da Polícia Militar do Paraná, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000, no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do contrato.

1.4.2. Aos cuidados Cb. QPMG 1-0 Wyllian Humberto Leal ou aquele que a substituir em caso de ausência, Fone: (41) 3218-3653/3670- E-mail: fin.lab.hpm@gmail.com

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diariamente o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná - LAC/HPM atende centenas de pacientes ambulatoriais e internados sendo eles militares ativos, inativos, dependentes e pensionistas que necessitam da realização de exames laboratoriais.

Dentre os vários tipos de testes, existe uma demanda consideravelmente elevada de exames de coagulação sanguínea ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) e TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), utilizados para avaliar se a coagulação ou o tempo de coagulação do paciente se encontram dentro dos parâmetros de normalidade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 14 de 44

Os exames são capazes de diagnosticar uma vasta série de complicações dentre elas alterações hemorrágicas adquiridas ou genéticas, hepáticas ou infecciosas. São exames fundamentais para quaisquer cirurgias de médio ou grande porte ou antecedendo qualquer procedimento médico que implique em sangramento.

Ademais, permitem o monitoramento do estado de pacientes que utilizam medicamentos anti-agregantes plaquetários ou anticoagulantes, como forma de prevenir e tratar doenças vasculares e cardíacas.

Salienta-se que os exames de coagulação são ferramentas decisivas na clínica médica para indicar gravidade de doenças como a Covid-19 e Dengue, sendo utilizados para definir grau de gravidade e condutas médicas a serem tomadas.

É prudente salientar que durante a vigência do período de pandemia pelo COVID-19 houve uma mudança significativa na rotina de exames laboratoriais, sendo observado aumento na prescrição de alguns exames fora do padrão observado em anos anteriores.

Os reagentes e insumos serão utilizados no equipamento CA560, marca Sysmex, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), ou seja, não requer a locação/comodato de equipamentos para o processamento de amostras.

Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas do HPM, utiliza o Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial – GSUS como software de gestão laboratorial.

Considerando que o Sistema GSUS tem algumas limitações referentes aos tipos e variedades de relatórios gerenciais e que sua parametrização e programação ficam sob responsabilidade da CELEPAR.

Considerando o processo de aquisição antecedente de Protocolo nº 18.940.705-0, Pregão Eletrônico nº 819/2022 que originou o Contrato nº 1121/2022 com vigência até dia 30 de outubro de 2023.

Considerando o relatório do total de exames processados e realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do HPM e Terceirizado - Relatório Faturamento SUS - no ano de 2022 emitido pelo Sistema GSUS, em anexo.

Considerando que no ano de 2022 foram processados e realizados 3666 exames de Atividade da Protrombina (TAP) e 3015 exames de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TPPA). e que para fins de cálculos o índice de segurança técnica de 15% seria ideal para eventuais alterações na demanda. Informo que o quantitativo se adéqua

PRAZO CONTRATUAL (contratação plurianual)

A celebração de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, é vantajosa para administração, uma vez que trata-se de reagentes contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar para realização de exames laboratoriais aos quais não podem ser paralisados, ou seja sendo uma **aquisição de fornecimento contínuo**.

A eventual descontinuidade do reagente poderia paralisar o serviço do HPM, acarretando consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instuição por falta de diagnóstico e monitoramente assertivo.

Com base no histórico dos Contratos anteriores (418/2019, 697/2021, 1121/2022) regido pela Lei 8666 de 1993, que apresentou somente a mesma empresa no pregão e por isso, pode-se projetar vantagem administrativa na nova contratação por 5 (cinco) anos, em acordo com os princípios da Lei 14.133 de 2021, coadunando com interesse público e eficiência em manter serviço contínuo relevante.

Ainda, pode-se observar que a opção do prazo de vigência do contrato de 5 (cinco) anos, torna-se vantajosa para administração uma vez que submete-se a Lei 14.133, de 2021, assegurando vantajosidade econômica para Administração visto que o procedimento administrativo permitirá concorrência entre as interessadas, propiciando menor preço de contratação e está em concordância com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013, ao prever índice econômico oficial de reajuste:

Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



pelo Relator, em:

(...)

9.1.17. a vantagem econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

(...)

9.1.17.2 **houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;" (nosso grifo)**

Ressalta-se ainda que, há vantagem para Administração Pública, visto que o procedimento submete-se a Lei 14.133, de 2021 em seu Art. 107, que preve a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, caso seja observado, pelo gestor e fiscal do contrato, durante a vigência contratual que o mesmo tenha deixado de ser vantajoso para administração, permitindo abertura de novo procedimento de contratação mais vantajoso.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Justifico que o presente objeto se enquadra em item comum, pois é padrão em todos os laboratórios de análises clínicas a realização destes exames. Contudo não é possível realizar Registro de preço, visto que este equipamento é pertencente ao HPM, Sysmex CA 560, e conforme pesquisa de mercado os demais laboratórios locam o equipamento, justamente por já ter a manutenção e atualização embutida ao objeto.

Desta forma, conforme o Art 290 do Decreto Estadual 10.086/2022, este objeto não se enquadra no inciso III que fundamentem a adoção do registro de Preço, sendo vantajoso para administração pública do HPM um edital de licitação específico para o órgão.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Reintero ainda que o objeto está presente no Plano de Contratação Anual – PMPR do ano de 2024, e dentro do valor estimado.

PCA-E PMPR	Número de Ordem	Tipo de item
	281	Reativos, kits, corantes, soluções, controles e produtos químicos utilizados em laboratório

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Sysmex CA 560, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná, é um reagente necessário para realização de exames que são capazes de diagnosticar uma vasta série de complicações dentre elas alterações hemorrágicas adquiridas ou genéticas, hepáticas ou infecciosas. São exames fundamentais para quaisquer cirurgias de médio ou grande porte ou antecedendo qualquer procedimento médico que implique em sangramento.

Ademais, permitem o monitoramento do estado de pacientes que utilizam medicamentos anti-agregantes plaquetários ou anticoagulantes, como forma de prevenir e tratar doenças vasculares e cardíacas.

Salienta-se que os exames de coagulação são ferramentas decisivas na clínica médica para indicar gravidade de doenças como a Covid-19 e Dengue, sendo utilizados para definir grau de gravidade e condutas médicas a serem tomadas.

A interessada em fornecer os reagentes deverá apresentar os produtos embalados garantindo a integridade dos mesmos, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade que deve ser, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada ao responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM, excepcionalmente, pode-se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. O compromisso de substituição deverá ser efetivado com entrega no máximo 10 (dez) dias após a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 16 de 44

comunicação à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato;

Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento;

A quantidade de cada item pode variar em até 40% para mais ou para menos, de acordo com a variação de demanda de solicitação de exames, mantendo-se o valor unitário de cada item e não ultrapassando o valor total do certame;

Fornecimento de reagentes, insumos, controles, e consumíveis devem da mesma marca do fabricante do equipamento ou de fornecedor indicado formalmente pelo fabricante do equipamento, devem estar registrados junto a ANVISA/MS, possuir embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e ou suas alterações em concordância com a legislação vigente;

Os produtos deverão ter registro na ANVISA, de acordo com a RDC 786/2023 e RDC36/2015 da ANVISA e suas alterações;

A interessada deverá oferecer em até 15 dias após o recebimento do Contrato e ou Nota de Empenho, treinamento adequado para os manipuladores do mesmo, incluindo todas as rotinas do equipamento, bem como manutenções diárias, semanais, mensais, bem como apresentar manual de procedimento operacional padrão em português, de maneira a permitir facilitação e agilidade de serviços prestados, devendo a contratada suprir os reagentes necessários para o treinamento.

A interessada deverá manter equipe técnica, propiciando prestação destes serviços técnicos especializados contra defeitos de funcionamento do equipamento Sysmex CA560, quaisquer tipos de calibração necessária, incluindo quaisquer peças de reposição descritas neste certame, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, SEM ÔNUS, durante o período de vigência do Contrato, independentemente do número de horas necessárias, contemplando:

h) A interessada deverá realizar todas as manutenções preventivas preconizadas pelo fabricante para o período contratual, durante o período de vigência do Contrato;

i) A interessada deverá realizar manutenção corretiva necessária, sempre que solicitada;

j) Em caso de pane, falha técnica, mau funcionamento, indisponibilidade de sistema, controle fora do limiar de aceitação, problemas de calibração ou quaisquer problemas que inviabilizem a execução dos exames, a Contratada deverá fornecer assistência técnica ou assessoria científica REMOTA imediata, em até 1h após abertura de chamado, caso o problema não seja solucionado pelo atendimento remoto, a Contratada deverá providenciar averiguação do equipamento "in loco" no prazo máximo de 12 (seis) horas, a partir da abertura do chamado, a fim de não ocorrer prejuízos no atendimento dos serviços;

k) Em caso de necessidade de manutenção corretiva o problema deverá ser solucionado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado. Este prazo ser estendido pelo Fiscal do Contrato, desde que devidamente justificados os fundamentos;

l) Durante o período contratual, em caso de inoperância do equipamento, a CONTRATADA fica responsável pelo custeio e pelo processamento dos exames em local a sua escolha, desde que o local seja técnica e legalmente apto ao processamento destes exames, incluindo a logística de buscar as amostras no LACHPM/PR, levar até o local onde o(s) exame(s) será (ão) processado(s), seguindo todos os critérios de transporte de amostras biológicas, exigidos em legislação vigente e suas alterações, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo que os resultados destas aferições devem ser entregues em forma de laudo de exame laboratorial, devidamente assinado por profissional responsável, podendo ser laudos físicos, entregues na recepção do LAC/HPM, ou eletrônico, através de envio eletrônico (e-mail), de acordo com: a) Exames de pacientes internados, de pronto atendimento ou eletivos classificados como de urgência pelo médico solicitante a empresa de disponibilizar custeio e processamento caso o equipamento não seja restabelecido pelo atendimento remoto (prazo máximo de 3h); b) Exames de pacientes eletivos a Contratada deverá providenciar custeio e processamento, caso o funcionamento equipamento não seja restabelecido em até 24h após abertura do chamado;

m) Reagentes/testes gastos sem resultado válido, inadequado, resultantes de falha técnica do equipamento, assim como reagentes/testes utilizados para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, após manutenções corretiva ou preventiva, deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para contratante;

n) Deverão ser emitidos relatórios de manutenções preventivas e corretivas, que forem realizadas. Estes relatórios deverão servir para informação à Vigilância Sanitária no caso de fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 17 de 44

Equipamentos assessórios (no-breaks, estabilizadores, filtros, etc.): quando em assessoria técnica, assessoria científica ou treinamentos, quaisquer equipamentos assessórios necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A interessada deverá fornecer os reagentes compatíveis com o equipamento CA560, marca Sysmex, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM). Desta forma não serão exigidas amostras do objeto, uma vez que deverão ser compatíveis com os equipamentos Sysmex CA560, da marca da empresa fabricante ou por esta, autorizados para uso no equipamento citado.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais vantajosa é a aquisição reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, necessários para atender a demanda pelo período de 24 meses é através de pregão eletrônico, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor a rotina de exames laboratoriais para o setor de coagulação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art.23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 296 e 368 do Decreto n.º 10.086/2022:

I - Preços existentes nos bancos de preços:

- a) Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: Não possui preço registrado no GMS (segue comprovação no mapa de preço)
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas: Não foram encontrados resultados com o objeto. (segue comprovação no mapa de preço)
- c) Banco de preços da saúde: Não foram encontrados resultados com o objeto (segue comprovação no mapa de preço)

II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas: Seguem no mapa de formação de preço.

III - Preços constantes de banco de preços e homepages: Não foi possível realizar a cotação pela internet, visto que o objeto depende de uma cotação específica dos reagentes e dos requisitos de manutenção dispostos no termo.

IV – Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços:

a) Realizada cotação via GMS (com fornecedores cadastrados para o grupo e objeto), com o nº da pesquisa 8506/2024 (não houve cotação, segue comprovação no mapa de formação de preço)

a) Realizada solicitação de orçamento à vários prestadores do ramo (fornecedores /prestadores cadastrados no HPM e encontrados na internet, que possuem em seu catálogo objeto pretendido ou produtos similares, não sendo encontrado outros, pois o objeto em questão é muito específico ao equipamento CA560, marca Sysmex.

Nome da Empresa	Contato – E-mail	Resposta/Justificativa
SIEMNES HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA	fabio.angelini@siemens.com	E-mail retornou como bloqueado
BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	silvania.moreira@biomerieux.com	Respondeu que não trabalha com o objeto.
DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXP. DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	joao.schner@diex.com.br	Cotação no mapa de preço
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	gustavo.alves@cqc.com.br	Não respondeu ao E-mail
SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	jair@siriusdiagnosticos.com.br	Respondeu que não dispõe do objeto.
C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICA PLASTLABOR – SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS	emilce@c4solucoes.com.br plabor@plastlabor.com.br	Não respondeu ao E-mail Não respondeu ao E-mail
NEWPROV – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	alessandra.daur@newprov.com.br	Não respondeu ao E-mail



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.911.644-6	Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 18 de 44
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

COMERCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA
AABA COMÉRCIO SE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

alessandra.daur@mplaboratorio.com.br

licitacao@aaba.com.br

Não respondeu ao E-mail

Respondeu que não
trabalha com o objeto.

V- Preços do aplicativo menor preço: Não foi encontrado cotação pelo aplicativo (segue comprovação no mapa de formação de preço)

VI- Preços de tabelas oficiais: Não existe tabela oficial para o objeto.

4.2. Utilizou-se a mediana nos lotes para determinação do valor máximo para o presente processo, descartando--se os valores discrepantes, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

4.3. A Mediana indica qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados. A Mediana nos diz que metade (50%) dos valores do conjunto de dados está abaixo dela e a outra metade está acima dela.

4.4. Neste processo a finalidade para o uso da Mediana é porque a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a médias substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, optou-se usar a mediana.

4.5. Na presente licitação não será admitida proposta parcial, considerando que:

I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;

II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;

III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O presente processo trata-se de lote único, haja vista característica técnica interdependente do processamento dos exames de coagulação Não é possível separar em lotes individuais.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em concordância com o Decreto n.º 10.086, de 2022, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. Informo que somente estas práticas são compatíveis ao objeto e não possuem outras a serem inseridas

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O presente processo se dará na modalidade Pregão Eletrônico e poderão habilitar-se empresas ME, EPP e ampla concorrência.

7.2. Não se aplica neste caso o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que visa a destinação de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por trazer prejuízos ao conjunto a ser adquirido, pelo motivo abaixo exposto:

a. Pelo histórico de aquisição deste objeto somente participam empresas de grande porte, tais como editais PMPR-HPM 819/2022 E PMPR-HPM 561/2021

7.3. Não será admitido consórcio em razão da ausência de complexidade da presente aquisição.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) recebimento do contrato e empenho, em remessa parcelada/mensalmente, no endereço indicado no ITEM 1.4 deste.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. Fornecer os reagentes com os produtos embalados garantindo a integridade dos mesmos, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade que deve ser, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada ao responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM, excepcionalmente, pode-se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. O compromisso de substituição deverá ser efetivado com entrega no máximo 10 (dez) dias após a



comunicação à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato;

10.1.12. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento;

10.1.13. Fornecer de reagentes, insumos, controles, e consumíveis devem da mesma marca do fabricante do equipamento ou de fornecedor indicado formalmente pelo fabricante do equipamento, devem estar registrados junto a ANVISA/MS, possuir embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e ou suas alterações em concordância com a legislação vigente;

10.1.14. Os produtos deverão ter registro na ANVISA, de acordo com a RDC 786/2023 e RDC36/2015 da ANVISA e suas alterações;

10.1.15. Oferecer em até 15 dias após o recebimento do Contrato e ou Nota de Empenho, treinamento adequado para os manipuladores do mesmo, incluindo todas as rotinas do equipamento, bem como manutenções diárias, semanais, mensais, bem como apresentar manual de procedimento operacional padrão em português, de maneira a permitir facilitação e agilidade de serviços prestados, devendo a contratada suprir os reagentes necessários para o treinamento.

10.1.16. Manter equipe técnica, propiciando prestação destes serviços técnicos especializados contra defeitos de funcionamento do equipamento Sysmex CA560, quaisquer tipos de calibração necessária, incluindo quaisquer peças de reposição descritas neste certame, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, SEM ÔNUS, durante o período de vigência do Contrato, independentemente do número de horas necessárias, contemplando:

10.1.16.1. A interessada deverá realizar todas as manutenções preventivas preconizadas pelo fabricante para o período contratual, durante o período de vigência do Contrato;

10.1.16.2. A interessada deverá realizar manutenção corretiva necessária, sempre que solicitada;

10.1.16.3. Em caso de pane, falha técnica, mau funcionamento, indisponibilidade de sistema, controle fora do limiar de aceitação, problemas de calibração ou quaisquer problemas que inviabilizem a execução dos exames, a Contratada deverá fornecer assistência técnica ou assessoria científica REMOTA imediata, em até 1h após abertura de chamado, caso o problema não seja solucionado pelo atendimento remoto, a Contratada deverá providenciar averiguação do equipamento "in loco" no prazo máximo de 12 (seis) horas, a partir da abertura do chamado, a fim de não ocorrer prejuízos no atendimento dos serviços;

10.1.16.4. Em caso de necessidade de manutenção corretiva o problema deverá ser solucionado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado. Este prazo ser estendido pelo Fiscal do Contrato, desde que devidamente justificados os fundamentos;

10.1.16.5. Durante o período contratual, em caso de inoperância do equipamento, a CONTRATADA fica responsável pelo custeio e pelo processamento dos exames em local a sua escolha, desde que o local seja técnico e legalmente apto ao processamento destes exames, incluindo a logística de buscar as amostras no LACHPM/PR, levar até o local onde o(s) exame(s) será (ão) processado(s), seguindo todos os critérios de transporte de amostras biológicas, exigidos em legislação vigente e suas alterações, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo que os resultados destas aferições devem ser entregues em forma de laudo de exame laboratorial, devidamente assinado por profissional responsável, podendo ser laudos físicos, entregues na recepção do LAC/HPM, ou eletrônico, através de envio eletrônico (e-mail), de acordo com: a) Exames de pacientes internados, de pronto atendimento ou eletivos classificados como de urgência pelo médico solicitante a empresa de disponibilizar custeio e processamento caso o equipamento não seja restabelecido pelo atendimento remoto (prazo máximo de 3h); b) Exames de pacientes eletivos a Contratada deverá providenciar custeio e processamento, caso o funcionamento equipamento não seja restabelecido em até 24h após abertura do chamado;

10.1.16.6. Reagentes/testes gastos sem resultado válido, inadequado, resultantes de falha técnica do equipamento, assim como reagentes/testes utilizados para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, após manutenções corretiva ou preventiva, deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para contratante;

10.1.16.7. Deverão ser emitidos relatórios de manutenções preventivas e corretivas, que forem realizadas. Estes relatórios deverão servir para informação à Vigilância Sanitária no caso de fiscalização;

10.1.16.8. Equipamentos assessoriais (no-breaks, estabilizadores, filtros, etc.): quando em assessoria



técnica, assessoria científica ou treinamentos, quaisquer equipamentos assessórios necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.16.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 23 de 44

Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número do credenciamento, lote/item e descrição do serviço.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

12.2.1. A qualificação econômico-financeira em licitações é necessária por várias razões importantes:

a) **Garantia de Capacidade Financeira:** A qualificação econômico-financeira garante que a empresa que está participando da licitação possui a capacidade financeira necessária para cumprir com os requisitos do contrato em questão. Isso ajuda a evitar que empresas sem recursos adequados ganhem contratos e depois não consigam cumprir suas obrigações.

b) **Redução de Riscos para o Órgão Público:** Ao exigir qualificação econômico-financeira, o órgão público reduz o risco de contratar empresas que possam enfrentar dificuldades financeiras durante a execução do contrato, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais ou até mesmo na rescisão do contrato.

c) **Proteção dos Interesses Públicos:** As licitações são processos pelos quais recursos públicos são alocados para empresas privadas. Garantir que apenas empresas financeiramente estáveis e capazes participem desses processos ajuda a proteger os interesses públicos, garantindo que o dinheiro dos contribuintes seja usado de forma eficiente e responsável.

d) **Promoção da Concorrência Justa:** Exigir qualificação econômico-financeira ajuda a promover a concorrência justa, pois impede que empresas sem capacidade financeira adequada participem da licitação apenas com base em preços baixos, sem considerar sua capacidade real de executar o contrato.

Em resumo, a qualificação econômico-financeira é fundamental para garantir a integridade, eficiência e transparência dos processos de licitação, protegendo os interesses tanto do órgão público quanto dos contribuintes. Desta forma as empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC). Considerando que não há previsão de falta de competitividade, até o momento, em razão da exigência dos índices acima citados. Justificado por processo da mesma natureza, tal como o pregão SESP 1409/2022; 819/2022 onde foram exigidos os índices acima e ocorreu ampla competitividade, além deste foi realizado uma busca no GMS, nas empresas cadastradas no grupo do objeto e constatou-se que os índices inseridos no sistema são superiores ao solicitado, ou seja, tais índices são usuais no mercado e recomendado para



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 24 de 44

esta contratação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 20% (vinte por cento) do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência, para comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do lote: R\$ 364.695,00

12.4.2. Valor Unitário: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5. O critério de julgamento da proposta esta definido no item 02 das condições específicas do pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que **não** é o caso, por essa razão, resta vedada a subcontratação, parcial ou total do fornecimento para o presente processo.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando que o objeto da presente dispensa não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

16. VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 25 de 44

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 meses.

16.2. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do art 106, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação da contratada, pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo-IPCA, que tem como base análise de variação de preços de aproximadamente 377 itens, divididos em grupos de alimentos, bebidas, saúde e cuidados pessoais, educação, habitação, transporte, vestuário, despesas pessoais e comunicação. Além de ser considerado um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, inclusive utilizado pelo conselho Monetário Nacional, como parâmetro para ajustar as metas de inflação, pelo comitê de política Monetária para revisar a taxa básica de juros da economia, a selic e pelo banco central, como índice oficial da inflação brasileira exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.3.1. A data-base do reajuste fica fixado em 22/04/2024 como data do orçamento estimado.

17.3.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM

3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar,

Fontes 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260, Elemento de despesa 3390.30 – Aquisição de Bens – Pessoa Jurídica.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 26 de 44

Curitiba, 23 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Caroline Pançardes Marangoni.
Agente de Contratação PMPR- DS/DS4



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5 e 1.6. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 20%, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 29 de 44

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 30 de 44

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 586/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Siemens CA 560, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

1. Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓD. GMS e CAT MAT	DESCRIPTIVO	QTDE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 60 MESES
ÚNICO	1	6607-37717 442196	XXX	20.940	R\$ XXX	R\$ XXX
	2	6607-27098 442195	XXX	16.580	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO PROCESSO PARA 60 MESES						R\$ XXX

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **586/2024** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 44

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria da Segurança Pública / PMPR	
Local de entrega:	Setor de laboratório
Endereço:	Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000
Responsável pelo Recebimento:	Cb. QPMG 1-0 Wyllian Humberto Lea
Telefone:	(41) 3218-3653/3670- E-mail: fin.lab.hpm@gmail.com
Horário de Funcionamento:	das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira



Protocolo nº 21.911.644-6	Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 34 de 44
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-586/2024, (protocolo n.º 21.911.644-6 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Siemens CA 560, de propriedade do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. GMS e CAT MAT	DESCRIPTIVO	QTDE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 60 MESES
ÚNICO	1	6607-37717 442196	XXX	20.940	R\$ XXX	R\$ XXX
	2	6607-27098 442195	XXX	16.580	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO PROCESSO PARA 60 MESES						R\$ XXX

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 586/2024 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo n.º 21.911.644-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **Entrega parcelada**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o(s) índice(s) **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo- IPCA**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses

5.1.1.2 Fica fixada a data base a data do fechamento do mapa de preços de 22/04/2024.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 752.000111 / 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.30;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:



9.1 O contrato terá vigência de 60 meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.12 Fornecer os reagentes com os produtos embalados garantindo a integridade dos mesmos, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade que deve ser, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada ao responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM, excepcionalmente, pode-se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. O compromisso de substituição deverá ser efetivado com entrega no máximo 10 (dez) dias após a comunicação à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 37 de 44

10.1.13 Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento;

10.1.14 Fornecer de reagentes, insumos, controles, e consumíveis devem da mesma marca do fabricante do equipamento ou de fornecedor indicado formalmente pelo fabricante do equipamento, devem estar registrados junto a ANVISA/MS, possuir embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e ou suas alterações em concordância com a legislação vigente;

10.1.15 Os produtos deverão ter registro na ANVISA, de acordo com a RDC 786/2023 e RDC36/2015 da ANVISA e suas alterações;

10.1.16 Oferecer em até 15 dias após o recebimento do Contrato e ou Nota de Empenho, treinamento adequado para os manipuladores do mesmo, incluindo todas as rotinas do equipamento, bem como manutenções diárias, semanais, mensais, bem como apresentar manual de procedimento operacional padrão em português, de maneira a permitir facilitação e agilidade de serviços prestados, devendo a contratada suprir os reagentes necessários para o treinamento.

10.1.17 Manter equipe técnica, propiciando prestação destes serviços técnicos especializados contra defeitos de funcionamento do equipamento Sysmex CA560, quaisquer tipos de calibração necessária, incluindo quaisquer peças de reposição descritas neste certame, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, SEM ÔNUS, durante o período de vigência do Contrato, independentemente do número de horas necessárias, contemplando.

10.1.17.1. A interessada deverá realizar todas as manutenções preventivas preconizadas pelo fabricante para o período contratual, durante o período de vigência do Contrato;

10.1.17.2. A interessada deverá realizar manutenção corretiva necessária, sempre que solicitada;

10.1.17.3. Em caso de pane, falha técnica, mau funcionamento, indisponibilidade de sistema, controle fora do limiar de aceitação, problemas de calibração ou quaisquer problemas que inviabilizem a execução dos exames, a Contratada deverá fornecer assistência técnica ou assessoria científica REMOTA imediata, em até 1h após abertura de chamado, caso o problema não seja solucionado pelo atendimento remoto, a Contratada deverá providenciar averiguação do equipamento "in loco" no prazo máximo de 12 (seis) horas, a partir da abertura do chamado, a fim de não ocorrer prejuízos no atendimento dos serviços;

10.1.17.4. Em caso de necessidade de manutenção corretiva o problema deverá ser solucionado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado. Este prazo ser estendido pelo Fiscal do Contrato, desde que devidamente justificados os fundamentos;

10.1.17.5 Durante o período contratual, em caso de inoperância do equipamento, a CONTRATADA fica responsável pelo custeio e pelo processamento dos exames em local a sua escolha, desde que o local seja técnica e legalmente apto ao processamento destes exames, incluindo a logística de buscar as amostras no LACHPM/PR, levar até o local onde o(s) exame(s) será (ão) processado(s), seguindo todos os critérios de transporte de amostras biológicas, exigidos em legislação vigente e suas alterações, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo que os resultados destas aferições devem ser entregues em forma de laudo de exame laboratorial, devidamente assinado por profissional responsável, podendo ser laudos físicos, entregues na recepção do LAC/HPM, ou eletrônico, através de envio eletrônico (e-mail), de acordo com: a) Exames de pacientes internados, de pronto atendimento ou eletivos classificados como de urgência pelo médico solicitante a empresa de disponibilizar custeio e processamento caso o equipamento não seja restabelecido pelo atendimento remoto (prazo máximo de 3h); b) Exames de pacientes eletivos a Contratada deverá providenciar custeio e processamento, caso o funcionamento equipamento não seja restabelecido em até 24h após abertura do chamado;

10.1.17.6 Reagentes/testes gastos sem resultado válido, inadequado, resultantes de falha técnica do equipamento, assim como reagentes/testes utilizados para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, após manutenções corretiva ou preventiva, deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para contratante;

10.1.17.7. Deverão ser emitidos relatórios de manutenções preventivas e corretivas, que forem realizadas. Estes relatórios deverão servir para informação à Vigilância Sanitária no caso de fiscalização;

10.1.17.8 Equipamentos assessórios (no-breaks, estabilizadores, filtros, etc.): quando em assessoria técnica, assessoria científica ou treinamentos, quaisquer equipamentos assessórios necessários à execução



do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.17.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número do credenciamento, lote/item e descrição do serviço.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 39 de 44

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Considerando que o objeto da presente dispensa não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 44

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 41 de 44

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.911.644-6

Pregão nº PE-586/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 42 de 44

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 586/2024 (UASG 453079), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal